

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 855, DE 2018**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019

(Do Sr. Carlos Zarattini e outro)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 855/18, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre o reconhecimento do direito a recursos associados às concessões de distribuição incluídas pelo art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 (empresas de distribuição da Eletrobras) e também altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja realizada Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 855, de 2018.

Para a audiência, solicito que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior – Ministro de Estado de Minas e Energia (MME);
- Sr. André Pepitone da Nóbrega – Diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Sr. Nelson José Hubner Moreira, ex-Ministro de Minas e Energia
- Sr. Gustavo Teixeira, representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE);



- Sra. Fabíola Latino Antezana, representante da Federação Nacional dos Urbanitários (FNU).

## JUSTIFICAÇÃO

A MPV n.º 855, de 2018, destina recursos da Reserva Global de Reversão (RGR) , no montante de até R\$ 3 bilhões, às distribuidoras de energia elétrica controladas pela União para suprir os custos do uso de combustíveis fósseis para geração termelétrica que deixaram de ser reembolsados a essas empresas – em razão do descumprimento de padrões normativos de eficiência econômica e energética, valorização do meio ambiente, utilização de recursos energéticos locais e de perdas de energia – pela Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) no período entre 1º de julho de 2017 e a data da transferência do controle acionário dessas distribuidoras, após sua privatização.

Em outro dispositivo da MP, caso os recursos da RGR sejam insuficientes para arcar com o total a ser reembolsado, fica determinado que o saldo será suprido com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), que é incluída na conta de energia de todos os consumidores brasileiros.

Na prática, percebe-se que essa MP foi explicitamente elaborada com a justificativa de tornar as distribuidoras da Eletrobras contabilmente mais atrativas para a privatização e, assim, evitar a alternativa de sua simples liquidação – que poderia envolver custos bilionários para a *holding*.

No entanto, não há dúvidas de que a presente MPV 855 é, no mérito, essencialmente injusta com o consumidor de energia elétrica e danosa para o setor elétrico e a economia brasileira. Juntamente com outras ações, como a tentativa de privatização da Eletrobras e a criação de inúmeros subsídios para os geradores privados de energia elétrica, o governo federal procura estabelecer um “novo modelo” para o setor elétrico com sérias e danosas consequências para todos os consumidores brasileiros.

Portanto, a presente MP precisa ser corretamente avaliada por essa Comissão Mista, por conter elementos que poderão impactar mais uma vez toda a sociedade brasileira, que consome energia elétrica e paga altas tarifas de energia.

Por essas razões, entende-se necessária a realização dessa Audiência Pública.



Sala da Comissão, em      de março de 2019.

---

Dep. Carlos Zarattini  
PT/SP

---

Dep. Zeca Dirceu  
PT/PR

